

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO PLANO DIRETOR-CPPD

ATA/REUNIÃO Nº 17

DATA - 01/12/97

LOCAL - IPLAM

PARTICIPANTES:

MEMBROS NATOS TITULARES E SUPLENTES - IPLAM: JOAQUIM COSTA ROLIM E PRISCO BEZERRA JÚNIOR; SER II: JOSÉ FLÁVIO B. PONTE; SER I: ANA MARIA M. VASCONCELOS; PGM: STEFFENSON PINHEIRO; SER IV: PERÍPEDES CHAVES; SER VI: SER III; RONALD HOLANDA; SER V: ANDRÉ COSTA; ETTUSA: MIRTES BRITO OLIVEIRA; SMDT: TEODORA XIMENES DE OLIVEIRA; SEFIN: HORTÊNCIO B. PINHO; EMLURB: ARNALDO PINHEIRO

MEMBROS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES - CREA: LUCIANO GUIMARÃES; AGB: PEDRO CAPIBARIBE; SINDIÔNIBUS; CDL: IRAN RIBEIRO; ASSECON/SINDUSCON: JOSÉ CARLOS GAMA.

MEMBROS DA CNDU - ROBERTO CRAVEIRO E LUIS FERNANDO.

SECRETÁRIO EXECUTIVO - FRANCISCO SALES

PAUTA

- ATUALIZAÇÃO DA LEI Nº 5530 - CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS;
- MODIFICAÇÃO DA ZONA ESPECIAL - 10º GAC;
- NORMAS A SEREM APLICADAS NOS PROCESSOS DE DESDOBRO DE LOTES;
- ANÁLISE DOS PROCESSOS:

1. PROCESSO 19.693 - SER VI

INTERESSADO: CONSTRUTORA LM LTDA

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO/CONCESSÃO DE ALVARÁ

LOCAL: BAIRRO LAGOA REDONDA

2. PROCESSO 950/97 - IPLAM

INTERESSADO: MARCANT SERVIÇOS LTDA

EMPREENDIMENTO: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO BANCO CENTRAL

LOCAL: AV. HERÁCLITO GRAÇA.

PALAVRA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Superintendente Dr. Joaquim Costa Rolim, iniciou a reunião pela leitura da pauta, enfatizando a necessidade da revisão do código de obras e posturas, em seguida passou a palavra ao secretário executivo da CPPD para maiores esclarecimentos.

PALAVRA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

O secretário executivo, Francisco Sales, distribuiu uma cópia do sumário da atual lei do Código de Obras e Posturas, acompanhada de um ofício circular que ressalta a abrangência e pertinência das normas e padrões adotados na referida lei, porém face a evolução das técnicas construtivas e utilização dos espaços edificados e não edificados necessitam de uma atualização.

Na ocasião foi discutida a forma de elaboração da lei, uma vez que determinados capítulos requeriam uma atualização prioritária sendo nominados os capítulos que tratam da poluição sonora e visual e o referente à publicidade.

Quanto a modificação do zoneamento da Área Institucional do 10º GAC, foi explicado que como o processo de nº 19.693/97, tratava-se de uma concessão de alvará para uma nova localização do 10º GAC, os dois assuntos seriam tratados em conjunto.

Em seguida foi passada a palavra ao técnico da CNDU, para que fizesse a exposição dos processos.

PALAVRA DO TÉCNICO DA CNDU.

O técnico da CNDU, Roberto Craveiro, iniciou a exposição pelo processo de nº 950/97 relativo a ampliação do Banco Central. Ocasão em que ficou evidente a melhora no fluxo e na segurança dos veículos que transportam dinheiro.

Após as explicações do técnico da CNDU e do técnico da Marcant Serviços Ltda responsável pelo projeto, a taxa de permeabilidade foi o único parâmetro não aceito.

Quando da votação do projeto, condicionou-se a sua aprovação a uma solução para o encaminhamento das águas pluviais com parecer positivo dos membros da CNDU.

Em seguida o técnico da CNDU, Roberto Craveiro, relatou o processo de nº 19.693/97 referente a realocação do 10º GAC, ressaltado inicialmente que o município tinha sido contactado para uma definição de possíveis usos para a área onde hoje se encontra implantado o 10º GAC.

Na ocasião foi explicado que a área consta como uso institucional de acordo com o que dispõe a Lei de Uso e Ocupação do Solo no Município e que qualquer nova destinação faz-se necessário um projeto de lei modificando o zoneamento com consequente aprovação na Câmara Municipal. Tais explicações geraram um debate acerca do melhor aproveitamento da área com propostas de transformá-la em um parque urbano.

Com relação ao processo citado, o técnico ressaltou que não foi feita uma análise dos parâmetros propostos, optando-se pelo encaminhamento e discussão das seguintes propostas:


1. Promover a mudança de zona para a área em questão, transformando-a em Área Institucional, excluída a porção da gleba que incide em Área de Preservação.
2. Permitir o parcelamento da gleba com padrões diferenciados dos estabelecidos em lei, referentes as dimensões de quadra e percentuais de áreas públicas por se tratar de projeto especial, conforme estabelece o Art. 128 da Lei nº 7987/96.

Nos debates ficou acertado que para uma melhor avaliação do pleito por parte da CPPD, o interessado deveria anexar ao processo um relatório contendo programa construtivo e memorial descritivo das instalações projetadas, acompanhado de declaração das Forças Armadas, de que o referido projeto atende aos seus padrões de segurança.

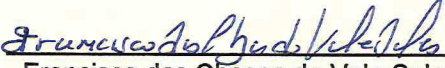
No final dos debates o representante do CREA, Dr. Luciano Guimarães pediu vistas do processo para uma melhor apreciação.

Quanto ao item relativo as normas a serem aplicadas nos processos de desdobro de lotes ficou acertado que seria discutido na reunião seguinte.

Fortaleza, 01 de dezembro de 1997



Joaquim Costa Rolim
Presidente da Comissão



Francisco das Chagas do Vale Sales
Secretário Executivo da CPPD